



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

**EDITAL Nº 97/2019**

**APOIO AOS ESPAÇOS MAKERS DOS CAMPI DO IFSULDEMINAS**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPPI)/Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), torna público o presente edital de Apoio aos Espaços Makers dos *Campi* do IFSULDEMINAS.

**1. OBJETIVO**

**1.1** Este edital objetiva apoiar a incrementação dos Espaços Makers dos *Campi* do IFSULDEMINAS destinando recurso financeiro para aquisição de itens de custeio a serem utilizados em tais espaços, de modo que se possa estimular a criatividade, inovação e empreendedorismo, além de propiciar um espaço para a comunidade externa, facilitando a parceria com empresas, estudantes, inventores independentes, entre outros, no intuito de desenvolvimento de projetos e protótipos.

**2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS**

**2.1** O número de propostas a serem atendidas está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital, obedecendo à ordem de classificação, e serão viabilizados por meio de cartão pesquisador emitido em nome do proponente.

**2.2** As aquisições deverão ser realizadas pelo requisitante até **6 (seis) meses após a liberação do recurso** e ficam condicionadas ao cumprimento das regras de utilização do cartão pesquisador, disponível em: <http://portal.ifsuldeminas.edu.br/pro-reitoria-pesquisa-pos-graduacao-inovacao/pesquisa/cartao-pesquisador>.

**3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS**

**3.1** São consideradas elegíveis as propostas:

**3.1.1** De servidores coordenadores dos Espaços Makers dos *Campi* do IFSULDEMINAS.

**3.1.2** Que sejam enviadas no prazo e formato determinados neste edital.

**3.2** Cada coordenador(a) poderá apresentar apenas uma proposta. Na postagem de duas propostas na plataforma, a última versão será considerada.

**3.3** O solicitante deve dispor de local adequado para instalação/armazenamento dos materiais a serem utilizados no Espaço Maker em funcionamento no *campus*.

**3.4** Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira/técnica do proponente junto ao IFSULDEMINAS ou Agências de Fomento externo, e/ou aquele que estiver inadimplente com a prestação de contas parcial e/ou final do cartão pesquisador.

**3.5** A não observância do disposto neste edital implica na desclassificação da proposta.

**3.6** O coordenador do projeto será responsável pelo apoio ao Espaço Maker no seu *campus* e pelas atividades relacionadas a esse ambiente de inovação e empreendedorismo.

**3.7** O coordenador e a equipe prevista no projeto, sempre que solicitado pela PPPI/NIT, devem apresentar informações acerca do desenvolvimento das atividades previstas no projeto submetido a este edital.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** Os recursos alocados para financiamento do presente Edital serão da ordem de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) definidos na Programação Orçamentária e Financeira da PPPI/NIT, e será distribuído da seguinte forma:

**4.1.1** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cada *Campus*, se apresentada proposta e o coordenador do Espaço Maker atender aos requisitos deste edital.

**4.2.** Não havendo propostas que contemplem os valores disponíveis para cada *Campus*, poderá haver remanejamento dos recursos e atendimentos às propostas em ordem geral de classificação.

**4.3** As propostas serão aprovadas na íntegra ou parcialmente, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira, assim, o valor destinado a este edital poderá sofrer alterações.

#### **5. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS**

**5.1** Serão financiados neste edital:

**5.1.1** Itens de custeio.

Deve-se consultar a classificação das despesas na Portaria STN nº 448, de 13 de setembro de 2002, disponível em:

[http://portalfns.saude.gov.br/images/banners/Sigem/Portaria\\_448\\_de\\_13\\_de\\_Setembro\\_de\\_2002.pdf](http://portalfns.saude.gov.br/images/banners/Sigem/Portaria_448_de_13_de_Setembro_de_2002.pdf)

## 5.2 Itens não financiados neste edital:

5.2.1 Itens de capital.

5.2.2 Taxas de importação, transporte, instalação, garantias e seguros.

5.2.3 Itens não caracterizados como de uso compartilhado, tais como: projetor multimídia, notebooks, tablets, smartphones, assim como itens não vinculados a atividades de pesquisa: mobiliário, aparelho de ar condicionado e demais aparelhos eletroeletrônicos destinados à infraestrutura administrativa da instituição. Também não estão no escopo de apoio deste programa a aquisição de veículos automotores, embarcações e o investimento em construções e/ou reformas de edificações.

5.2.3. Bolsas.

5.2.4 Combustível.

5.2.5 Outros, conforme Resolução do Consup nº 55/2014 que trata do Regulamento para Utilização do Cartão Pesquisador do IFSULDEMINAS: [https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho\\_Superior\\_/resolucoes/2014/resolucao055.pdf](https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/Conselho_Superior_/resolucoes/2014/resolucao055.pdf).

5.3 Em caso de solicitação de itens de custeio de informática, o proponente deverá requerer junto ao setor de Tecnologia da Informação e Comunicação do *campus* uma justificativa da necessidade de aquisição daquela solução de TIC e anexar o documento junto às cotações do item.

## 6. INSCRIÇÃO

6.1 As propostas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, via GPPEX (<http://gppe.ifsuldeminas.edu.br/index.php/login>). Para a efetivação da inscrição, é necessário realizar os seguintes passos:

1º) Cadastrar a proposta (tipo inovação);

2º) Submeter a proposta ao edital.

6.2 As propostas deverão ser submetidas em conformidade com os modelos apresentados no Anexo I (modelo de proposta), Anexo II (orçamento prévio) e Anexo III (atestado do NIPE), além do envio de orçamentos/cotações (conforme o item 6.2.1 deste Edital).

6.2.1 A proposta deverá conter um (1) orçamento atualizado por material (com data de emissão menor que 60 dias), contendo valor total do item, valor do frete (quando houver), data da cotação, razão social e CNPJ da empresa / representante responsável pela cotação, em **formato .pdf**.

**6.3** Os coordenadores contemplados neste edital terão o prazo de **10 (dez) dias corridos, após a publicação do resultado final**, para enviarem a documentação, por meio do e-mail [cartaopesquisa@ifsuldeminas.edu.br](mailto:cartaopesquisa@ifsuldeminas.edu.br).

**6.3.1** O não envio da documentação no prazo estipulado **implicará na desclassificação da proposta**, e o recurso será redistribuído conforme ordem de classificação.

**6.4** O resultado final da seleção das propostas será publicado no site do IFSULDEMINAS.

## **7. CRONOGRAMA**

- a) **Período de Inscrição:** de 01 a 07/11/2019.
- b) **Resultado final da seleção das propostas enviadas:** 08/11/2019.
- c) **Prazo para envio da documentação vai e-mail:** de 08/11 a 18/11/2019.
- d) **Prazo para envio da documentação impressa:** 22/11/2019.
- e) **Prazo estimado para a liberação de recurso:** entre 22/11/2019 a 30/12/2019.
- f) **Prestação de contas parcial do Cartão BB:** até 30/03/2020.
- g) **Prestação de contas final do Cartão BB:** até 30/07/2020.
- h) **Envio do relatório final PPPI/NIT:** até 30/07/2020.
- i) **Vigência do edital:** 01/11/2019 a 30/07/2020.

## **8. JULGAMENTO**

**8.1** As propostas serão analisadas em duas etapas.

**8.1.1** Enquadramento (eliminatório): as propostas submetidas serão analisadas por uma Comissão Avaliadora, composta por membros da equipe interna da PPPI/NIT, para verificar se atendem aos termos do presente Edital. Esta etapa é eliminatória e não cabe recurso.

**8.1.2** Mérito (classificatório): cada proposta enquadrada será analisada de acordo com o disposto no item 8.7.

**8.2** A Comissão, após a análise da proposta, poderá recomendar o apoio integral, parcial ou não recomendar.

**8.3** A classificação final de mérito será dada considerando-se a soma das notas recebidas em cada critério.

**8.4** Os membros da Comissão não poderão compor equipes de quaisquer propostas apresentadas.

**8.5** A proposta (Anexo I) deverá indicar a realização das atividades programadas para o Espaço Maker do *campus* e uma previsão de ofertas de oficinas e cursos.

**8.6** As propostas encaminhadas poderão receber orientações de adequação pela Comissão e, neste caso, deverão ser reencaminhadas em até **1 (um) dia** após a divulgação do resultado final.

**8.7** Os critérios para análise do projeto e pontuação máxima para cada item:

- a) Ideias inovadoras e criativas para utilização do Espaço Maker, incluindo cursos e oficinas: 40 pontos.
- b) Relevância da proposta para a comunidade acadêmica do IFSULDEMINAS e comunidade externa: 20 pontos.
- c) Exequibilidade da proposta, considerando as condições institucionais atuais: 10 pontos.
- d) Adequação do cronograma de execução aos objetivos propostos e ao caráter da proposta: 10 pontos.
- e) Parceria com o setor empresarial, se houver: 20 pontos.

## **9. DESEMPATE**

**9.1** No caso de empate, serão consideradas as propostas com maior pontuação nos seguintes critérios:

- a) Ideias inovadoras e criativas para utilização do Espaço Maker, incluindo cursos e oficinas.
- b) Parceria com o setor empresarial;
- c) Relevância da proposta para a comunidade acadêmica do IFSULDEMINAS e comunidade externa.

## **10. RELATÓRIOS**

**10.1** O coordenador da proposta será obrigado a apresentar 03 (três) relatórios:

- a) 01 (um) relatório parcial referente ao Cartão Pesquisador, no final do 3º mês de atividades após a liberação do recurso;
- b) 01 (um) relatório final, em até 30 dias após o término do projeto (referente às exigências do Cartão Pesquisador), em formulário próprio disponível em: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-pesquisa-pos-graduacao-inovacao/pesquisa/cartao-pesquisador>, sob pena de ter que devolver o recurso ao IFSULDEMINAS, em valores atualizados, caso os requisitos e compromissos estabelecidos nesse edital não sejam cumpridos.
- c) 01 (um) relatório final, em até 30 dias após o término da vigência deste edital, conforme Anexo IV.

## **11. PENALIDADES**

**11.1** O pesquisador que tiver sua prestação de contas final rejeitada, não concluir o projeto sem

justa causa, e/ou desistir do projeto após empenho dos valores referentes ao projeto, ficará impedido de participar de qualquer edital da PPPI ou de fomento interno pelo prazo de 3 (três) anos, além das implicações legais previstas.

**11.2** O pesquisador que desistir da proposta após aprovação em edital, mas, cujo cartão ainda não tenha sido emitido e o recurso financeiro ainda não tenha sido empenhado, ficará impedido de participar de qualquer edital da PPPI ou de fomento interno pelo período de 2 (dois) anos.

**11.3** O pesquisador que der ao bem destinação diversa daquela para a qual foi aprovada, fica sujeito à devolução do mesmo ou do valor correspondente, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional.

**11.4** Quando ocorrer conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do projeto, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos ao IFSULDEMINAS no prazo máximo de 30 dias, a contar da ocorrência, sob a pena de imediata instauração de processo administrativo disciplinar.

**11.5** Constatada a não apresentação ou a irregularidade na apresentação da Prestação de Contas Parcial e/ou Final, a PPPI/NIT notificará o pesquisador para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sanar as irregularidades ou cumprir a obrigação, sob a pena de imediata instauração de processo administrativo disciplinar.

**11.6** A aprovação da prestação de contas não impede a ocorrência de questionamento posterior e, se houver irregularidade não justificada, constatada pela Controladoria Geral da União, após envio do Relatório Anual de Gestão, o procedimento a ser adotado é a instauração de processo de Tomada de Contas Especial, que se destina à apuração de responsabilidade.

**11.7** O servidor cujas despesas descritas no relatório final não forem aprovadas, será considerado inadimplente, sendo impedido de participar de qualquer outro edital ou projeto da PPPI/NIT e de receber concessão de novas modalidades de auxílio e/ou bolsa, até que seja regularizada a pendência.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** A proposta submetida a este edital deverá **contemplar**, pelo menos, 04 (quatro) cursos/oficinas voltados para a cultura maker.

**12.2** Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes. A efetivação da inscrição pelo candidato implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas nesse Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**12.3** Todos os valores relativos a despesas deverão ser expressos em moeda nacional (real).

**12.4** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

**12.5** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da unidade proponente.

**12.6** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos ou encaminhamento destes fora do prazo previsto, implicará na desclassificação da proposta.

**12.7** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PPPI/NIT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**12.8** É de responsabilidade do proponente, executar, acompanhar e apoiar as atividades previstas na proposta aprovada.

**12.9** Os proponentes deverão organizar, em acordo com a PPPI/NIT, o calendário das atividades do Espaço Maker.

**12.10** Qualquer alteração necessária quanto a proposta após aprovada, o coordenador deverá avisar a PPPI/NIT, por meio de ofício devidamente assinado pelo Coordenador da proposta, Diretoria de Desenvolvimento Educacional e Diretor(a) Geral.

**12.11** Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desse Edital poderão ser obtidos **exclusivamente** por meio: [editais.nit@ifsuldeminas.edu.br](mailto:editais.nit@ifsuldeminas.edu.br)

**12.12** Casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão analisados e deliberados pela PPPI/NIT.

Pouso Alegre/MG, 01 de novembro de 2019.

Marcelo Bregagnoli  
Reitor do IFSULDEMINAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

**EDITAL 97/2019**  
**ANEXO I - FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA**

**Estrutura mínima obrigatória para o envio da proposta:**

1. Capa contendo o título da proposta.

2. Identificação do coordenador contendo:

- a) Nome completo:
- b) CPF:
- c) SIAPE:
- d) Titulação:
- e) Campus de lotação:
- f) Cargo/Função:
- g) Endereço Lattes:
- h) Endereço e-mail:
- i) Telefone/Celular:

3. Descrição da proposta

A proposta a ser enviada, formatada em A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5, todas as margens em 2cm e deverá conter, no mínimo:

- a) Resumo - máximo 15 linhas;
- b) Palavras-chave - máximo cinco, separadas por ponto e vírgula;
- c) Introdução e relevância da proposta – deverá envolver todas as esferas: ensino, pesquisa, extensão, inovação e empreendedorismo;
- d) Objetivo geral;
- e) Objetivo específico;
- f) Metodologia – descrever, com detalhamento, todas as atividades que serão desenvolvidas e a forma de acompanhamento da execução das mesmas – é **obrigatório, no mínimo, 4 cursos/oficinas** voltados para a cultura maker;
- g) Referências bibliográficas;
- h) Resultados esperados - descrever os impactos junto à comunidade interna do IFSULDEMINAS e também junto à comunidade externa. Descrever como as atividades planejadas, de acordo com a metodologia, irão impactar a inovação e empreendedorismo no IFSULDEMINAS e região.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

**EDITAL 97/2019  
ANEXO II - ORÇAMENTO PRÉVIO**

O Anexo II está disponível no endereço eletrônico: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-pesquisa-pos-graduacao-inovacao/pesquisa/cartao-pesquisador>.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

**EDITAL 97/2019**  
**ANEXO III - ATESTADO DO NÚCLEO INSTITUCIONAL DE PESQUISA E EXTENSÃO**

O Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) - e ou Grupo de Estudos Assistido Pesquisa e Extensão (GEAPE) - do *Campus* \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, atesta, para os devidos fins, que o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, lotado(a) neste *Campus*, e proponente de projeto ao Edital 097/2019 - Apoio aos espaços makers dos *Campi* do IFSULDEMINAS, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação/Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), não possui irregularidades junto a este Núcleo.

Local/MG, xx de novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome/Cargo/SIAPE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

**EDITAL 97/2019**  
**ANEXO IV - RELATÓRIO FINAL PPPI/NIT**

<b>1. Identificação do Coordenador</b>	
Nome Servidor:	SIAPE:
Campus:	

<b>2. Atividades Espaço Maker</b>
Descrição das atividades [Informar quantidade de participantes, programação, principais resultados, incluindo fotos do evento, além de dados como local e data da execução. Ações para divulgação do evento também pode ser inseridas nesse item, como forma de expor a participação da equipe na execução do evento. Mencionar os nomes dos membros da equipe envolvidos na atividade, bem como as premiações dadas, se for o caso]

<b>2.1 Detalhamento:</b>	
<b>Público Externo</b>	
<b>Quantidade</b>	<b>Origem</b>
(quantidade estimada de visitantes – deve ser apresentado o método utilizado para a estimativa)	___ % de escolas públicas ensino fundamental ___ % de escolas públicas ensino médio ___ % de escolas particulares ensino fundamental ___ % de escolas particulares ensino médio ___ % outros
<b>Público Interno</b>	
<b>Quantidade</b>	<b>Origem</b>
(quantidade estimada de participantes ligados ao IFSULDEMINAS – deve ser apresentado o método utilizado para a estimativa)	___ % de estudantes ensino médio técnico do próprio campus ___ % de estudantes ensino superior do próprio campus ___ % de estudantes EAD do próprio campus ___ % de estudantes pós-graduação do próprio campus  ___ % de estudantes ensino médio técnico de outro campus ___ % de estudantes ensino superior de outro campus ___ % de estudantes EAD de outro campus ___ % de estudantes pós-graduação de outro campus

<b>Ação detalhada dos minicursos</b>		
<b>Minicurso: (inserir o tema)</b>		
Quantidade de Organizadores	Nome do Instrutor/ Endereço do <i>curriculum lattes</i>	Quantidade de participantes
xx	(nome/ endereço)	xx

<b>Ação detalhada das palestras</b>		
<b>Palestra: (inserir o tema)</b>		
Quantidade de Organizadores	Nome do Palestrante/ Endereço do <i>curriculum lattes</i>	Quantidade de participantes
xx	(nome/ endereço)	xx

Alterações em relação à proposta apresentada [Apontar o que foi alterado da proposta original.]

Caso não houve alterações, colocar a frase: “Não houve alterações”]
Aspectos Positivos:
Pontos de Melhoria:

<b>3. Outras Atividades</b>
Descrição das atividades [Informar quantidade de participantes, programação, principais resultados, incluindo fotos do evento, além de dados como local e data da execução. Ações para divulgação do evento também pode ser inseridas nesse item, como forma de expor a participação da equipe na execução do evento. Mencionar os nomes dos membros da equipe envolvidos na atividade]
Alterações em relação a proposta apresentada [Apontar o que foi alterado da proposta original. Caso não haja alterações, colocar a frase: “Não houve alterações”]
Aspectos Positivos:
Pontos de Melhoria:

<b>4. Fotos das atividades (obrigatório)</b>
Colocar pelo menos 1 foto de cada atividade.

<b>5. Outras informações (opcional)</b>
Outras informações que julgarem necessárias.

<b>6. Responsável pelo Relatório</b>
Nome:
Data:
Assinatura

<b>7. Diretoria de Desenvolvimento Educacional no <i>campus</i></b>
Nome:
Data:
Assinatura

<b>8. Direção-Geral</b>
Nome:
Data:
Assinatura